



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis. Nº _____

ANEXO I

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 075/2014

EDITAL Nº 091/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 075/2014

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: São Luiz do Paraitinga, _____ de _____ de 2014

Nome: _____ – RG _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUÍZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis. Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 075/2014

EDITAL Nº 091/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Tratores Agrícolas e Caminhões – CT nº 1.004.643-36/2013, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2014.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09 horas e 30 minutos – horário de Brasília (início do credenciamento).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

SETOR INTERESSADO: Agricultura

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 62/2014. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, fax: 12 - 3671-7004. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 966/2009](#).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Termo de Referência;
- VII – Formulário Padrão de Proposta;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

VIII – Minuta de Contrato.

A despesa, estimada em **R\$1.275.615,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e quinze reais)**, onerará recurso das seguintes dotações orçamentárias:

01.09.01 – Serviços de Agricultura;
20.606.0009.1007.0000 – Aquisição de Máq. e Implementos Dest. A Prod. Rural;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 407;

01.09.01 – Serviços de Agricultura;
20.606.0009.1007.0000 – Aquisição de Máq. e Implementos Dest. A Prod. Rural;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 358

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 8º da Lei 8.666/93;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, **do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";**

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. 075/2014

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 075/2014

5- PROPOSTA

5.1 – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Valor unitário por item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

- a) O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Marca e modelo dos veículos cotados;

5.3.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.5 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo VI – Termo de Referência.

5.4 – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

5.5 – Na proposta deverá ainda ser indicado o local mais próximo de assistência técnica do bem.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual, ou declaração de não incidência sobre o objeto da proposta ou declaração de isenção, assinada por representante da empresa.

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários, declaração de não incidência sobre o objeto da proposta ou declaração de isenção.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da do ato em que foi declarado vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Observação:

1 – Os documentos deverão estar todos em plena validade.

6.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

6.2.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

6.2.3- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de:

Itens	Objeto	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total	Redução sob o valor unitário
Item 1	TRATOR AGRÍCOLA	2	115.891,67	231.783,34	300,00
Item 2	CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO C/ CAÇAMBA DE 12 M3	1	340.087,00	340.087,00	400,00
Item 3	CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA DE 6 M3	2	253.724,00	507.448,00	350,00
Item 4	ARADO FIXO	2	7.066,67	14.133,34	30,00
Item 5	GRADE ARADORA	2	14.896,67	29.793,34	60,00
Item 6	ARADO SUBSOLADOR	1	5.200,00	5.200,00	20,00
Item 7	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	2	20.943,33	41.886,66	65,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Item 8	CARRETA FORRAGEIRA	2	16.293,33	32.586,66	60,00
Item 9	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM)	1	17.813,33	17.813,33	30,00
Item 10	PULVERIZADOR DE 400L	1	10.733,33	10.733,33	30,00
Item 11	PLANTADEIRA DE 05 LINHAS	1	31.400,00	31.400,00	60,00
Item 12	ENXADA ROTATIVA	1	12.750,00	12.750,00	30,00
TOTAL:				1.275.615,00	

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, entrada pela Rua dos Presotos, s/nº, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4- Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

11.1.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou email, a qual deverá ser devolvida a Diretoria de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

recebedor, por meio do fax 12 3671-7004 e/ou por meio do email: compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2- O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

11.1.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

11.3- O prazo máximo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

11.3.1. A entrega será em São Luiz do Paraitinga no endereço indicado na Ordem de Entrega.

11.4- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.5 - Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente após a realização, por parte da empresa de entrega técnica é que o responsável (fiscal) irá receber os produtos definitivamente.

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em moeda corrente no valor correspondente, após as verificações e o indicado pela Comissão atestar o atendimento ao artigo 62 da Lei 4.320/64.

Os pagamentos atenderão as seguintes normas:

12.1.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, depois da apresentação do documento de cobrança e aceitação do mesmo pela Municipalidade, com o processamento da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, que ocorrerá imediatamente após a documentação ser aprovada pelo Escritório de Superintendência da Caixa Econômica Federal – GIDUR, tendo em vista que o objeto licitado será pago com recursos provenientes o CT nº 1.004.643-36/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e o MAPA, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.2 - Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item anterior, por culpa da Contratante, esta fará o pagamento corrigido em percentual de 1% (um por cento) ao mês, observada a legislação aplicável.

12.1.3 - À Contratada caberá sanar falhas eventualmente apontadas, submetendo a nova verificação do material impugnado, após o que a pessoa encarregada procederá ou não a liberação. Os prazos previstos para pagamentos ficarão sobrestados até o saneamento ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

correções necessárias.

12.1.4 - A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

12.1.5 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, deverá constar também os dados referentes ao contrato de repasse firmado entre a Prefeitura Municipal e o MAPA conforme segue:

PROGRAMA: PRODESA – MAPA e o Número do CT 1.004.643-36/2013.

12.1.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

13.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do produto ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;

13.3 - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

13.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 28 de novembro de 2014.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 388/2014
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 091/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1	DETENTORA 2
Denominação:	Denominação:
Endereço:	Endereço:
CNPJ:	CNPJ:
Representante Legal:	Representante Legal:
CPF:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Tratores Agrícolas e Caminhões, conforme CT nº 1.004.643-36/2013, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Itens	Objeto	Quant.
Item 1	TRATOR AGRÍCOLA	2
Item 2	CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO C/ CAÇAMBA DE 12 M3	1
Item 3	CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA DE 6 M3	2
Item 4	ARADO FIXO	2
Item 5	GRADE ARADORA	2
Item 6	ARADO SUBSOLADOR	1
Item 7	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	2
Item 8	CARRETA FORRAGEIRA	2
Item 9	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM)	1
Item 10	PULVERIZADOR DE 400L	1
Item 11	PLANTADEIRA DE 05 LINHAS	1
Item 12	ENXADA ROTATIVA	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2.1.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou email, a qual deverá ser devolvida a Diretoria de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3671-7004 e/ou por meio do email: compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2- O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3- O prazo máximo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. A entrega será em São Luiz do Paraitinga no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente após a realização, por parte da empresa de entrega técnica é que o responsável (fiscal) irá receber os produtos definitivamente.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, depois da apresentação do documento de cobrança e aceitação do mesmo pela Municipalidade, com o processamento da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, que ocorrerá imediatamente após a documentação ser aprovada pelo Escritório de Superintendência da Caixa Econômica Federal – GIDUR, tendo em vista que o objeto licitado será pago com recursos provenientes o CT nº 1.004.643-36/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e o MAPA, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2 - Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item anterior, por culpa da Contratante, esta fará o pagamento corrigido em percentual de 1% (um por cento) ao mês, observada a legislação aplicável.

4.3 - À Contratada caberá sanar falhas eventualmente apontadas, submetendo a nova verificação do material impugnado, após o que a pessoa encarregada procederá ou não a liberação. Os prazos previstos para pagamentos ficarão sobrestados até o saneamento ou correções necessárias.

4.4 - A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.5 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, deverá constar também os dados referentes ao contrato de repasse firmado entre a Prefeitura Municipal e o MAPA conforme segue:

PROGRAMA: PRODESA – MAPA e o Número do CT 1.004.643-36/2013.

4.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.6.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.7. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.09.01 – Serviços de Agricultura;
20.606.0009.1007.0000 – Aquisição de Máq. e Implementos Dest. A Prod. Rural;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 407;

01.09.01 – Serviços de Agricultura;
20.606.0009.1007.0000 – Aquisição de Máq. e Implementos Dest. A Prod. Rural;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 358

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **075/2014** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – Indicar à contratada o local de assistência técnica mais próxima.

5.6 – Fornecer Termo de Garantia do Fabricante, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 075/2014 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2014.

ALEX EUZÉBIO TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA(S):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis. Nº _____

PREGÃO 075/2014 - EDITAL Nº. 091/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº **075/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal

Nome do representante legal
RG nº.....



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

Fis. Nº _____

PREGÃO 075/2014 - EDITAL Nº. 091/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº **075/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis. Nº _____

PREGÃO 075/2014 - EDITAL Nº. 091/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº **075/2014**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal
RG nº.....



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO 075/2014 - EDITAL Nº. 091/2014

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **Objeto:** Aquisição de equipamentos: Caminhões, Tratores e Implementos Agrícolas.
CT Nº CT 1004643-36/2013 - PRODESA - MAPA

1. TRATOR AGRÍCOLA – 02 unidades

- Trator agrícola de pneus;
- Novo, zero hora;
- Tração 4x4;
- Cardam lateral ou central;
- Motor diesel de no mínimo 3 cilindros e máximo 4 cilindros turbo ou aspirado, com potência mínima de 85 CV;
- Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS);
- Transmissão de no mínimo 12 velocidades à frente e de no mínimo 3 velocidades à ré, com alavancas na posição lateral e com redutor;
- Tomada de potência independente 540 rpm;
- Sistema hidráulico com levante;
- Controle remoto independente com 2 válvulas;
- Pneus: Rodagem dianteira 12.4X24R1 e traseira 18.4x30R1;
- Direção tipo hidrostática;
- Freios: Discos em banho de óleo;
- Pesos dianteiros e traseiros;
- Tanque de combustível: capacidade mínima 90 litros;
- Cáster do motor: capacidade mínima de 8 litros;
- Faróis auxiliares;
- Equipamentos básicos: EPCC com toldo, luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, faróis de serviço; sinais sonoro e luz de ré (sincronizados com a ré), buzina, espelhos retrovisores, chave de emergência. Lastros metálicos dianteiros e traseiros. TDPI. Assento ajustável com apoio de braço e cinto de segurança. Para-lamas dianteiros.

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

2. CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO C/ CAÇAMBA DE 12 M3 – 01 unidade

- Novo, zero quilômetro;
- Cor: branca;
- Caminhão 6x4 (trucado / traçado);
- Potência mínima do motor de 270 CV;
- Motor: 6 cilindros, em linha, turbocooler;
- Cabine avançada;
- Freios a ar;
- Direção hidráulica;
- Combustível: diesel S10;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- PBT mínimo de 23.000 kgf;
- Tanque de combustível mínimo de 320 litros;
- Transmissão: mínimo de 10 marchas a frente e mínimo de 01 marcha a ré;
- Caçamba basculante de no mínimo 12 m³, com tampa traseira com abertura convencional e lateral;
- Inclui o fornecimento de todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

3. CAMINHÕES TOCO COM CAÇAMBA DE 6 M³ – 2 unidades

- Novo, zero quilômetro;
- Cor: branca;
- Caminhão toco;
- Potência mínima do motor de 230 CV;
- Motor: 6 cilindros, em linha, turbocooler;
- Cabine avançada;
- Freios a ar;
- Direção hidráulica;
- Combustível: diesel S10;
- PBT mínimo de 16.000 kgf;
- Tanque de combustível mínimo de 270 litros;
- Transmissão: mínimo de 06 marchas a frente e mínimo de 01 marcha a ré;
- Caçamba basculante de no mínimo 6 m³, com tampa traseira com abertura convencional e lateral;
- Inclui o fornecimento de todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

4. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 02 ARADOS FIXOS

Fabricação: Novo

O Arado Fixo proporciona qualidade e maior rendimento nos serviços de aração em geral e na construção de curvas de nível.

Estrutura tubular de maior resistência.

Regulagens simplificadas garantem o melhor ajuste para o trabalho em qualquer tipo de solo.

Os cubos dos discos e roda guia são montados com rolamentos cônicos. Os discos produzidos com padrões rigorosos possuem alta resistência ao desgaste e aos impactos.

Roda de Profundidade, para auxiliar no controle da penetração dos discos. Peso da roda completa: 50 kg.

Nº de discos: 3.

Largura de corte: 800-920mm.

Discos – dimensão 26”x4,75mm – Espaçamento: 570mm. Peso (kg): 408.

Potência do motor: 60-70cv

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

5. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 02 GRADES ARADORAS MECÂNICAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fabricação: Novo.

Estrutura tubular de superior resistência.

Barra offset perfurada e placas de regulagem do cabeçalho; permitem efetuar deslocamentos laterais e o melhor ajuste do ângulo das seções em diferentes condições de tração.

Maior facilidade para colocação da grade na posição de transporte.

Discos recortados de alta resistência ao desgaste e aos impactos.

Eixo das seções de discos de Ø 41,28mm (1.5/8").

Limpadores dos discos ajustáveis.

A abertura da grade é mecânica, podendo opcionalmente ser hidráulica (Pistão de Abertura - GAM-PA).

Número de discos: 14.

Largura de corte (mm): 1500.

Discos – Dimensão: 26" x 6,00mm – Espaçamento: 230mm.

Peso (kg) – Discos 26": 1223.

Potência do motor (cv): 70-75

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

6. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01 ARADO SUBSOLADOR

Fabricação: Novo.

Serviços realizados: elimina a compactação do solo, aumenta a infiltração de água, diminui a possibilidade de erosão e facilita o desenvolvimento das raízes; que nos períodos secos absorvem a umidade armazenada no subsolo e retiram maior quantidade de nutrientes para as plantas. Grande eficiência a ESCARIFICAÇÃO do solo, eliminando a compactação superficial. Esta operação é feita em maior velocidade.

As hastes subsoladoras, fabricadas em aço fundido, possuem desenho especial para "estourar" o solo.

Os bicos reversíveis são de aço especial e tratados termicamente para maior resistência ao desgaste.

As rodas de profundidade são montadas em cubos com rolamentos.

Nº de hastes: 3.

Espaçamento: 780mm.

Largura útil: 1560mm.

Peso: 332 kg.

Potência motor – superficial: 40-45 cv –

Profundo 55-65 cv

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

7. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 02 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

Fabricação: Novo.

Regulagem milimétrica da saída de produto com ampla gama de distribuição.

Esteira modulada, com travessas de aço.

Calhas facilmente ajustáveis para diferentes produtos.

Discos distribuidores com palhetas reguláveis efetuam a distribuição uniforme em altas e baixas quantidades.

As palhetas são de aço especial, com alta resistência à abrasão.

Transmissão por correias e recâmbio de rodas dentadas para alterar a velocidade da esteira,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

conforme o tipo de produto aplicado.

Rodado tipo balancim/tandem, maior estabilidade em terrenos acidentados, menor compactação e perfeito acompanhamento do terreno.

Capacidade de carga: 2,3m³.

Distribuição (calcário seco): até 7.200 kg/Ha.

Largura de distribuição: 14 a 16m.

Rodado: balancim / tandem.

Pneus standard: 7.50 x 16.

Pneu opcional 11L15.

Rotação na TDP / Distribuidor: 540 / 820 rpm.

Bitola: 1620mm.

Comprimento total: 4.120mm.

Largura total: 1870mm.

Altura total: 1750mm.

Potência no motor do trator: 70-85cv.

Peso – DCA² MC: 1074kg - Peso – DCA² RD: 1095kg.

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

8. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 02 CARRETAS FORRAGEIRAS

Fabricação: Novo.

Laterais são moduladas o que permite reduzir a altura total de 1.50m para 1.05m ou até 0.60m;

Tampas laterais com encaixes rápidos de montagem.

Acionamento hidráulico pela bomba do trator e mangueiras com engates rápidos.

Sistema rodante de elevada resistência com pontas de eixo cônicas em aço SAE 1045, rolamentos linha agrícola cone/capa e cubos de roda de aço forjado.

Capacidade de carga: 4ton ou 8m³.

Dimensões da carroceria: 3.00 x 1.80 x 1.50m.

Ângulo de basculamento: até 45°.

Comprimento total: 4.30m.

Altura total: 2.55m.

Largura da bitola externa: 2m

Diâmetro da ponta de eixo: 2.1/2".

Rodas: 5.50x16" 6F. RD.

Pneus indicados: (04) 650x16 – 6L.

Peso: 1.000kg

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

9. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01 ENSILADEIRA

Fabricação: Novo.

Colhedora desenvolvida para colher 1 linha simultaneamente. Acoplável ao sistema de levante hidráulico do trator (terceiro ponto).

Dispositivo hidráulico para acionamento do quebra jato da bica de descarga.

Número de rolos: 04.

Potência para acionamento: acima de 50 cv.

Produção: 20 a 30 ton/hora.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Número de facas do rotor: mínimo de 10.

Rotação na tomada de força: 540 RPM.

Rotação do rotor: 1300 RPM.

Opções de corte: 2 a 36 mm.

Peso mínimo de 550 kg.

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

10. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01 PULVERIZADOR DE 400 LITROS

Fabricação: Novo.

AGITAÇÃO DE CALDA : HIDRAÚLICA.

BARRA: 9,5 m.

PESO: 195 kg.

TANQUE: 400 litros.

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

11. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01 PLANTADEIRA DE 05 LINHAS

Fabricação: Novo.

Discos de Corte 16” com movimentos laterais e verticais.

Discos Duplos Desencontrados do Adubo 15” x 15” ou

Hastes Escarificadoras para o adubo, com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo.

Discos Duplos Desencontrados da Semente 15” x 15”.

Molas Duplas nas linhas fornecem carga e curso de articulação adequados para o plantio direto em diferentes condições de solo.

Rodas de Controle de Profundidade com bandas flexíveis.

Ação efetiva junto ao disco duplo.

Número máximo de linhas: 5/5. Hidráulica.

Espaçamento entre linhas máximo: 450mm.

Largura de transporte: 2200mm. Largura útil: 1800mm.

Capacidade dos depósitos – Semente: 35litros – 28 kg – Adubo: 260 litros – 312kg.

Peso: 1270kg.

Potência no motor: 75-80cv

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.

12. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01 ENXADA ROTATIVA

Fabricação: Novo.

Modelo compacto.

Transmissão lateral robusta.

Máquinas com [ajuste lateral](#) contínuo para a direita.

Profundidade de trabalho ajustável através de esquis ou rolos.

Largura de trabalho: 1,07 m. Diâmetro do rotor: 390mm.

Potência mínima requerida para o cardan: 10 kw.

Mínima potência requerida para a tomada de força: 14cv.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

Velocidade de rotação do rotor(es) a 540 min: 211.

Dispositivo de acionamento lateral: corrente.

Tipos de ferramenta: lâminas C.

Profundidade de trabalho: mínimo: 5cm – máximo: 15cm.

Controle de profundidade de trabalho: com esquis como padrão.

Peso com esquis: 220 kg.

OBS: Informamos que será mantida durante a vida útil do equipamento uma placa indicativa da origem, destinação dos recursos e do órgão gestor.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis. Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2014

PREGÃO 075/2014 - EDITAL Nº. 091/2014

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

SENHOR FORNECEDOR:

Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos veículos conforme especificações abaixo e conforme Edital.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>TRATOR AGRÍCOLA</u> Ano de Fabricação e Modelo: _____ Marca / Modelo: _____ Potência do Motor: _____	Unid.	02		
02	<u>Caminhão Trucado c/ Caçamba de 12 m³</u> Ano de Fabricação e Modelo: _____ Marca / Modelo: _____ Potência do Motor: _____ Medida dos Pneus: _____ Cor : _____	Unid.	01		
03	<u>Caminhão Toco c/ Caçamba de 3 m³</u> Ano de Fabricação e Modelo: _____ Marca / Modelo: _____ Potência do Motor: _____ Medida dos Pneus: _____ Cor : _____	Unid.	02		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

04	<u>Arado Fixo</u> Marca / Modelo: _____	Unid.	02		
05	<u>Grade Aradora Mecânica</u> Marca / Modelo: _____	Unid.	02		
06	<u>Arado Subsolador</u> Marca / Modelo: _____	Unid.	01		
07	<u>Distribuidor de Calcário</u> Marca / Modelo: _____	Unid.	02		
08	<u>Carreta Forrageira</u> Marca / Modelo: _____	Unid.	02		
09	<u>Ensiladeira (Colhedora de Forragem)</u> Marca / Modelo: _____	Unid.	01		
10	<u>Pulverizador de 400 litros</u> Marca / Modelo: _____	Unid.	01		
11	<u>Plantadeira de 05 linhas</u> Marca / Modelo: _____	Unid.	01		
12	<u>Enxada Rotativa</u> Marca / Modelo: _____	Unid.	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
Valor total por extenso:		
Prazo de Validade da proposta: _____		
Condição de Pagamento: _____		
Prazo de Entrega: _____		
Período de garantia dos equipamentos: _____		
Data	de	de 2014
Carimbo e assinatura do proponente		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº

- LEI Nº. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº 388/2014 – PREGÃO Nº 075/2014 – EDITAL Nº 091/2014;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG nº 28.112.143-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 122.084.228-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Paula Nunes, nº. 144, Bairro São Benedito, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 006/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - OBJETO a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Tratores Agrícolas e Caminhões, conforme CT nº 1.004.643-36/2013, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Itens	Objeto	Quant.
Item 1	TRATOR AGRÍCOLA	2
Item 2	CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO C/ CAÇAMBA DE 12 M3	1
Item 3	CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA DE 6 M3	2
Item 4	ARADO FIXO	2
Item 5	GRADE ARADORA	2
Item 6	ARADO SUBSOLADOR	1
Item 7	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	2
Item 8	CARRETA FORRAGEIRA	2
Item 9	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM)	1
Item 10	PULVERIZADOR DE 400L	1
Item 11	PLANTADEIRA DE 05 LINHAS	1
Item 12	ENXADA ROTATIVA	1

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO nº 033/2014 e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou email, a qual deverá ser devolvida a Diretoria de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fax 12 - 3671-7004 e/ou por meio do email: compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo máximo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. - A entrega será em São Luiz do Paraitinga no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, depois da apresentação do documento de cobrança e aceitação do mesmo pela Municipalidade, com o processamento da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, que ocorrerá imediatamente após a documentação ser aprovada pelo Escritório de Superintendência da Caixa Econômica Federal – GIDUR, tendo em vista que o objeto licitado será pago com recursos provenientes o CT nº 1.004.643-36/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e o MAPA, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2 - Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item anterior, por culpa da Contratante, esta fará o pagamento corrigido em percentual de 1% (um por cento) ao mês, observada a legislação aplicável.

4.3 - À Contratada caberá sanar falhas eventualmente apontadas, submetendo a nova verificação do material impugnado, após o que a pessoa encarregada procederá ou não a liberação. Os prazos previstos para pagamentos ficarão sobrestados até o saneamento ou correções



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

necessárias.

4.4 - A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

4.5 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, deverá constar também os dados referentes ao contrato de repasse firmado entre a Prefeitura Municipal e o MAPA conforme segue:

PROGRAMA: PRODESA – MAPA e o Número do CT 1.004.643-36/2013.

4.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.6.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.7 - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.09.01 – Serviços de Agricultura;
20.606.0009.1007.0000 – Aquisição de Máq. e Implementos Dest. A Prod. Rural;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 407;

01.09.01 – Serviços de Agricultura;
20.606.0009.1007.0000 – Aquisição de Máq. e Implementos Dest. A Prod. Rural;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 358

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do Pregão nº **075/2014** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega do(s) veículo(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.5. - Fornecer o Termo de Garantia do Fabricante, se houver;

5.6. - Indicar o local de Assistência Técnica mais próxima;

5.7. - Em caso de garantia do fabricante, cumprir, pelo prazo estipulado, com todas as obrigações da garantia advindas da legislação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos materiais.

CLÁUSULA NONA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Luiz do Paraitinga, em XX de XXXXXXXXX de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº: